



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

LEI Nº 432/2005

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação dos Produtores Rurais de Presidente Juscelino e Adjacências.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Presidente Juscelino e Adjacências, com sede na Praça Aquiles Diniz Couto, nº 137, Centro, Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.209.772/0001-51.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 29 de novembro de 2005.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal